

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2021.

Parecer Técnico Final EIV/RIVI

Protocolo 08/2021

Processo 6841/2021

Proponente: Protenge Empreendimentos Ltda.

Empreendimento: Loteamento e condomínio residencial

Endereço: Av. Pedro Wosgrau, s/n. Bairro Cará-Cará

O Estudo de Impacto de Vizinhança em questão foi recebido, teve seu Edital de Entrada publicado no Diário Oficial no dia 10 de abril de 2021, e a partir desta data ficou disponível no endereço eletrônico do Iplan para Consulta Pública. Durante o prazo de 20 dias, exigência da Lei Municipal nº 12.447/2016, não foi protocolada nenhuma solicitação de Audiência Pública.

A Comissão de Análise do EIV analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança, no dia 29 de julho de 2021, e solicitou complementações ao processo, as quais foram respondidas pelo empreendedor e entregue ao Iplan no dia 25 de outubro, através do Processo 39180/2021.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi encaminhado então, para o Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, que tratou do tema na 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 26 de novembro de 2021.

A partir das informações apresentadas no EIV, dos pareceres técnicos elaborados durante a análise do processo e das considerações do Conselho Deliberativo do Iplan, destacam-se entre outros, os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

Aspecto Analisado	Impacto	Medida Mitigadora ou Compensatória
Adensamento Populacional	Durante o período de ocupação, o empreendimento total possuirá população estimada de 1.615 habitantes, considerando a média de 3,4 habitantes por domicílio.	
Equipamentos Urbanos e Comunitários	SANEPAR: afirma haver viabilidade; COPEL: afirma haver viabilidade; RESÍDUOS SÓLIDOS: afirma haver viabilidade; Educação: Solicita uma área institucional no empreendimento para futura construção de CMEI; Saúde: Afirma necessidade de aumento de estrutura física e da equipe para suprir atendimento; entretanto indicam dois outros hospitais públicos para atendimento.	- Execução de reforma da UBS Sharise Angélica Arruda contemplando pintura, substituição de portas danificadas e vidros quebrados.
Uso e Ocupação do Solo	Projeto em desacordo com a Seção II da Lei Municipal 10.408/2010, quanto as dimensões das quadras.	Alterar o projeto de acordo com a Lei 10.408/2010.
Sistema viário	A AMTT afirma haver viabilidade para fornecer transporte coletivo; Incremento de veículos nas vias do entorno; Projeto em desacordo com o Art. 3º da Lei Municipal 4.841/1992, quanto a distância das vias.	- Projeto e execução de 2 novas faixas na Avenida Pedro Wosgrau na testada do empreendimento; - Adequação de geometria e execução da rotatória de acesso ao loteamento; - Projeto e execução de rotatória no acesso ao condomínio OU alteração de projeto quanto ao acesso do condomínio pelo interior do loteamento.

Assim sendo, a Diretoria Executiva do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa emite as seguintes condicionantes para emissão do Alvará de Construção e Habite-se:

1. A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao:
 - 1.1. Alteração do projeto para atender a Seção II da Lei Municipal 10.408/2010 e o Art. 3º da Lei Municipal 4841/1992;
 - 1.2. Firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
 - 1.3. Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
2. A emissão do Alvará de Construção ficará condicionada ao comprometimento em:
 - 2.1. Executar a reforma da UBS Sharise Angélica Arruda, contemplando pintura, substituição de porta danificadas e vidros quebrados;
 - 2.2. Projeto e execução de 2 novas faixas na Av. Pedro Wosgrau, em toda extensão da testada do empreendimento;
 - 2.3. Adequação de geometria (apresentar aprovado pela AMTT) e execução da rotatória de acesso ao loteamento;
 - 2.4. Projeto e execução de rotatória no acesso ao condomínio ou alteração de projeto quanto ao acesso do condomínio pelo interior do loteamento;
 - 2.5. Execução do projeto de intervenção urbana na área de Equipamento Comunitário 2 do Loteamento prevendo implantação de pista de caminhada, academia da 3ª idade, parque infantil cercado, bancos, lixeiras e iluminação.
 - 2.6. A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV.
3. A manutenção do Alvará de Construção ficará condicionada a:
 - 3.1. Apresentação do projeto de duplicação da Avenida Pedro Wosgrau na testada do empreendimento, em até 12 meses;
 - 3.2. Apresentação do projeto de intervenção urbana na área de Equipamento Comunitário 2 do Loteamento prevendo implantação de pista de caminhada, academia da 3ª idade, parque infantil cercado, bancos, lixeiras e iluminação, em até 12 meses;
 - 3.3. Apresentação do projeto geométrico da rotatória de acesso ao loteamento, em até 12 meses;
 - 3.4. Apresentação do projeto geométrico da rotatória de acesso ao condomínio, em até 12 meses;
 - 3.5. Execução, em até 12 meses, da reforma da UBS Sharise Angélica Arruda;
 - 3.6. Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - 3.7. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - 3.8. Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - 3.9. Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - 3.10. Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - 3.11. Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;
4. A emissão do Habite-se ficará condicionada a:
 - 4.1. Execução da duplicação da Avenida Pedro Wosgrau, conforme projeto aprovado;
 - 4.2. Execução da rotatória de acesso ao loteamento, conforme projeto aprovado;
 - 4.3. Execução da rotatória de acesso ao condomínio, conforme projeto aprovado;
 - 4.4. Execução de intervenção urbana na área de Equipamento Comunitário 2 do Loteamento, conforme projeto aprovado;
 - 4.5. Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
 - 4.6. Execução das calçadas conforme padrão IPLAN;

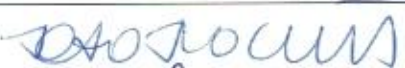


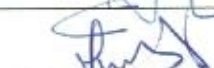
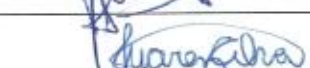

- 4.7. As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).
5. Apresentação do cronograma físico-financeiro das medidas mitigadoras e compensatórias até 6 meses após a publicação do Termo de Compromisso;
 6. Deve-se anexar, em 3 (duas) vias do Termo de Compromisso, a implantação final do empreendimento, a qual foi analisada pelo Conselho Deliberativo do Iplan e pela Comissão de Análise do EIV.
 7. Sugere-se o uso de blocos Inter travados nas vias localizadas dentro do empreendimento;
 8. Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
 - 8.1. Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.
 9. Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e outras legislações em vigor.

A partir deste parecer, o empreendedor deve providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso, em modelo a ser disponibilizado pelo Iplan, contendo todas as medidas supracitadas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento	João Francisco Carneiro Chaves	
Secretaria Municipal de Turismo	Márcia Droppa	
Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa	Marco Aurélio Moro	
Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa	Jarbas Goes	
Autarquia municipal de Trânsito e Transporte	Juarez Alves	
Universidade Estadual de Ponta Grossa	Edson Bello Clemente de Souza	
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa	Celso Augusto Sant'Anna	